DECRETO N.º 1.207/2023, DE 09 DE MAIO DE 2023.

"SUSPENDE O PAGAMENTO DO PARCELAMENTO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N. 1.503/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 CONCEDIDA AOS SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ GILVANE MACHADO, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos os parcelamentos autorizados pela Lei Municipal n. 1.503/2021, em razão dos Cumprimentos de Sentença ajuizados pelos servidores públicos, cujos processos serão emitidos os respectivos precatórios.

Art. 2º. Os parcelamentos dos servidores públicos que não ajuizaram ações judiciais permanecerão sendo pagos em folha.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo – SC, 09 de maio de 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
Prefeito Municipal Interino

OINDERSON DAMASO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.